

**MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.046, DE 27 DE ABRIL DE 2021**

Dispõe sobre as medidas trabalhistas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus (covid-19).

**EMENDA SUPRESSIVA Nº**

Suprima-se o artigo 10 da MP nº 1.046/2021.

**JUSTIFICAÇÃO**

A supressão objetiva garantir que o trabalhador não seja dispensado após retornar das férias. O artigo 10 trata de rescisão, sem propósito algum, em momento que os empregos devem ser garantidos.

Sala das Comissões, em 30 de abril de 2021.

Zé Carlos

Deputado Federal – PT/MA

